



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1657/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 5.188,80 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31793	5.188,80
TOTAL			5.188,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. e Transf. A instit. sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	31793	5.188,80
TOTAL			5.188,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal